

PROJETO DE LEI Nº 041/24, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a assinatura de convênio de mútua colaboração com a Instituição CEO-GV de Getúlio Vargas, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com a Instituição CEO-GV de Getúlio Vargas, RS, com repasse de valores, objetivando a disponibilização à população local, de serviços de média complexidade na área de fisioterapia.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos dez dias do mês de setembro de 2024.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 041/2024

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei nº 41/2024, que trata da autorização para celebrar novo Convênio com a Instituição CEO-GV de Getúlio Vargas, RS, com o objetivo de proporcionar um melhor e mais amplo atendimento dos serviços prestados na área de fisioterapia.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos dez dias do mês de setembro de 2024.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE GETÚLIO VARGAS – CEO-GV.

Nº xx/2024.

Termo de convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede administrativa na Rua Antonio Dall Alba, nº 1166, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ORLEI GIARETTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 362.128.570-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente como **CONVENENTE**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1612/18, de 30 (trinta) de maio de 2018, e o **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE GETÚLIO VARGAS - CEO-GV**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacob Gremmelmaier, nº 215, sala 05, na cidade de Getúlio Vargas/RS, inscrita no CNPJ sob nº 09.270.692/0001-62, neste ato, representada por **FLÁVIO CARLOS BARRO**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 565.728.912-20, residente e domiciliado na Linha Gramado, nº 77, Rio Castilhos, Município de Getúlio Vargas, doravante denominado **CONVENIADA**, objetivando a disponibilização à população local, de serviços de média complexidade na área de fisioterapia.

O presente Convênio regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se no que couber, as disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, de 1º (primeiro) de abril de 2021, e legislação pertinente, bem como pela legislação municipal autorizativa e pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto, a disponibilização de serviços de média complexidade voltados para a área de fisioterapia a serem prestados da seguinte maneira:

- a) Fisioterapia individual: até 150 (cento e cinquenta) sessões mensais no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por atendimento;
- b) Fisioterapia à domicílio (área urbana): até 30 (trinta) sessões mensais no valor de R\$ 90,00 (noventa) por atendimento;
- c) Fisioterapia à domicílio (área rural): até 50 (cinquenta) sessões mensais no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por atendimento;
- d) Fisioterapia em grupos (8 a 12 pacientes): até 04 (quatro) sessões mensais no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. Encaminhamento dos pacientes:

- a) Todo paciente atendido pela Conveniada deverá ser encaminhado pelo Município, com diagnóstico prévio e com o número de seções que deverão ser realizadas;
- b) O primeiro agendamento da consulta, data e horário, será feito entre o Município de Floriano Peixoto, RS, através da Secretaria Municipal de Saúde, diretamente com a conveniada, onde deverá ser prontamente informando ao paciente os dados referentes ao perfeito atendimento e, ratificado com o mesmo, termo de responsabilidade de assiduidade;
- c) Após a primeira consulta, as demais seções serão agendadas diretamente com a secretária e o profissional prestador dos serviços por parte da Conveniada, conforme disponibilidade;
- e) Para cancelamento da consulta sem ônus para o Município, a Conveniada deverá ser avisada com no mínimo de 24 horas de antecedência, por e-mail ou WhatsApp, indicando o nome do novo paciente, do contrário o município deverá arcar com os custos da consulta;
- f) Os pacientes obrigatoriamente deverão ser encaminhados pelo Município de Floriano Peixoto, RS, que organizará a fila de encaminhamentos para a Conveniada, não permitindo que pacientes venham por livre demanda consultar através deste Convênio.

2.2. Atendimento aos pacientes:

- a) A Conveniada disponibilizará uma secretária responsável pela recepção e agendamento dos atendimentos. Os atendimentos serão realizados por Profissionais de Fisioterapia acompanhados por discentes formandos do curso de Fisioterapia da UNIDEAU nos turnos da tarde e/ou quando possível à noite, nos horários de funcionamento do estabelecimento da conveniada;
- b) Em situações atípicas, avaliadas pelo gestor da conveniada, poderão ocorrer atendimentos nos sábados de manhã ou pelo turno da manhã;
- c) Quando pacientes com a mesma patologia demandarem o mesmo tratamento, poderão ser formados grupos de até 12 (doze) pacientes para o atendimento, sendo que serão destinados 2 (dois) profissionais fisioterapeutas e discentes formandos do curso de Fisioterapia da UNIDEAU para a condução do tratamento no grupo;
- d) A escolha destes pacientes para participarem do grupo será determinada pelo profissional de fisioterapia, sendo que não poderá ocorrer prejuízos no tratamento e recuperação dos mesmos;
- e) Os atendimentos aos pacientes serão realizados na Clínica de Fisioterapia da UNIDEAU que está localizada junto ao Centro de Especialidade Odontológicas;
- f) O atendimento a domicílio será realizado, quando solicitado pela Secretaria de Saúde, momento em que o profissional irá até a residência do paciente, para prestar o devido atendimento;
- g) O deslocamento do(s) profissional(is) até o município conveniente se dará ao valor de R\$ 1,00 (um) real por quilômetro rodado, sendo a distância calculada das dependências da Faculdade UNIDEAU até a Unidade Básica de Saúde do município de Floriano Peixoto;

h) O deslocamento do(s) profissional(is) na área urbana, bem como área rural, até os respectivos domicílios, quando necessário, será realizado pela conveniente.

2.3. Infraestrutura destinada aos atendimentos:

a) A Conveniada disponibilizará de um espaço próprio para o atendimento de Fisioterapia, podendo atender de forma individual até 14 (quatorze) pacientes de forma simultânea.

b) O espaço para atendimento se dará junto à academia da entidade Conveniada ou em sua própria estrutura clínica de Fisioterapia, conforme planejamento, permitindo a perfeita realização das atividades propostas pelos profissionais de fisioterapia.

c) Cada atendimento deverá permitir a privacidade e conforto do paciente, sendo que os aparelhos e utensílios necessários para o perfeito tratamento de cada condição patológica, estarão separadamente disponíveis;

d) A primeira consulta deverá ser realizada em sala própria para definição do melhor tratamento indicado conforme encaminhamento recebido com o diagnóstico prévio;

e) Todos os ambientes da conveniada deverão possuir acesso por elevadores, rampas e escadas, conforme normas e leis de acessibilidade vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia, mediante envio da nota fiscal correspondente à prestação dos referidos serviços, juntamente com o relatório de atendimentos por parte da Conveniada.

4.2. A nota fiscal, bem como o relatório de atendimentos, deverão ser encaminhados via e-mail, mensalmente, para os endereços empenhos@florianopeixoto.rs.gov.br e agendamento@florianopeixoto.rs.gov.

4.3. O pagamento será realizado junto à Agência Banco do Brasil nº 0444-8, conta corrente nº 27.322-8.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Convênio terá vigência por 12 (doze) meses a contar da sua data de ratificação pelas partes, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo próprio, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação em vigor.

5.2. Os valores constantes neste Convênio serão reajustados a cada doze meses, devendo incidir a correção monetária pelo IPCA, mediante Termo Aditivo Próprio, podendo ainda, se devidamente comprovado, haver reequilíbrio econômico-financeiro, mediante aprovação dos conveniados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O Convênio poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, quando o interesse público o exigir;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

6.2. O Convênio poderá ainda ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito de uma para outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Em caso de necessidade de suspensão dos serviços, a Conveniada deverá comunicar o Conveniente informando a devida causa da interrupção.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos da execução do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. E, por estarem justos e acordados, as partes acima enunciadas, ratificam o presente Termo de Convênio, fazendo-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, RS, xx de setembro de 2024.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.
C/ CONVENIENTE

FLAVIO CARLOS BARRO,
Administrador CEO – GV.
C/ CONVENIADA

Registre-se.

ANEXO – PLANO DE TRABALHO

1. Plano de Trabalho Serviços de Fisioterapia no Consultório/Clínica

1.1. Profissional graduado em Fisioterapia

- Realizar atendimentos/consultas dos pacientes da rede municipal de saúde de Getúlio Vargas, encaminhados pelo sistema único de saúde (especialistas SUS) ou médico responsável pela equipe de saúde da família, para todas as faixas etárias.
- Desenvolver atendimentos aos pacientes de forma individual, no consultório/clínica/ambulatório;
- Deverá atender os pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;
- O número de sessões deverá ser no máximo 10 sessões por pacientes, obrigatoriamente e deverá seguir o protocolo municipal;
- Efetuar avaliação e diagnóstico, orientar pacientes e familiares, desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.
- Realizar tratamento de pacientes no pós-operatório que necessitem destes serviços (fraturas), politraumatizados, acometidos por AVC ou qualquer outro distúrbio do aparelho locomotor, fisioterapia ortopédica, respiratória, motora, neurológica;
- Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados;
- Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros;
- Atender pacientes com na reabilitação física, fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- Realizar encaminhamentos e acompanhamentos das indicações de concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
- Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando os e treinando os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- Efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, frio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor;
- O profissional deverá estimular adesão e continuidade do tratamento;
- Orientar condutas terapêuticas, orientar pacientes e familiares.
- Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: planejar, programas, campanhas de prevenção e promoção, estratégias e atividades terapêuticas.

- Participar de projetos de treinamento e programas educativos;
- Realizar atividades de suporte para as equipes de profissionais da rede nos cuidados relativos à sua área de competência, visando a capacitação aos profissionais e outras demandas.

1.2. Requisitos e condições:

- Registro profissional no órgão competente.
- Máximo de 204 consultas mensais, conforme disponibilidade orçamentária.
- Consultas de no mínimo 40 minutos.
- As solicitações para atendimento/consultas de fisioterapia, deverão ser prescritas por médicos especialistas do Sistema Único de Saúde – SUS ou médico responsável pela equipe de saúde da família.
- Os encaminhamentos, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, onde serão incluídos em uma fila única para posterior autorização e agendamento com a conveniada, conforme disponibilidade de agenda.
- No final do tratamento a Conveniada deverá preencher um laudo de contra referência com dados clínicos/diagnóstico do paciente, contendo o código de procedimentos do SIGTAP, para retorno à rede básica de atendimento.
- A Conveniada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, máquinas e equipamentos.
- Atender até 204 consultas/atendimentos mês, com agendamentos em horário a ser definido pelo Município e Conveniada realizada nas dependências - consultório/clínica da conveniada, domicílio do paciente.

2. Plano de Trabalho Serviços de Fisioterapia à Domicílio

2.1. Profissional graduado em Fisioterapia

- Realizar atendimentos/consultas dos pacientes da rede municipal de saúde de Getúlio Vargas e encaminhados pelo sistema único de saúde (especialistas sus) ou médico responsável pela equipe de saúde da família, para todas as faixas etárias.
- Desenvolver atendimentos aos pacientes a domicílio (sendo da área urbana e rural).
- Deverá atender os pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia.
- O número de sessões deverá ser no máximo 10 sessões por pacientes, obrigatoriamente deverá seguir o protocolo municipal.
- Efetuar avaliação e diagnóstico, orientar pacientes e familiares, desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.
- Realizar tratamento de pacientes no pós operatório que necessitem destes serviços (fraturas), politraumatizados, acometidos por AVC ou qualquer outro distúrbio do aparelho locomotor, fisioterapia ortopédica, respiratória, motora, neurológica.
- Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de

esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados.

- Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros.
- Atender pacientes com na reabilitação física, fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos.
- Realizar encaminhamentos e acompanhamentos das indicações de concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde.
- Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando os e treinando os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea.
- Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, microondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor.
- O profissional deverá estimular adesão e continuidade do tratamento.
- Orientar condutas terapêuticas, orientar pacientes e familiares.
- Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: planejar, programas, campanhas de prevenção e promoção, estratégias e atividades terapêuticas.
- Participar de projetos de treinamento e programas educativos.
- Realizar atividades de suporte para as equipes de profissionais da rede nos cuidados relativos à sua área de competência, visando a capacitação aos profissionais e outras demandas.

2.2. Requisitos e condições:

- Registro profissional no órgão competente.
- Máximo de 204 consultas mensais, conforme disponibilidade orçamentária.
- Consultas de no mínimo 40 minutos.
- As solicitações para atendimento/consultas de fisioterapia, deverão ser prescritas por médicos especialistas do Sistema Único de Saúde – SUS ou médico responsável pela equipe de saúde da família.
- Os encaminhamentos, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, onde serão incluídos em uma fila única para posterior autorização e agendamento com a Conveniada, conforme disponibilidade de agenda.
- No final do tratamento a Conveniada deverá preencher um laudo de contra referência com dados clínicos/diagnóstico do paciente, contendo o código de procedimentos do SIGTAP, para retorno à rede básica de atendimento.
- A Conveniada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, máquinas e equipamentos.

- Atender até 204 consultas/atendimentos mês, com agendamentos em horário a ser definido pelo Município e Conveniada e realizada no domicílio do paciente.
- Atendimento de paciente a domicílio será seguido protocolo municipal (acamados, domiciliados, casos pós cirúrgicos com impossibilidade de deambular), com acréscimo no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por sessão na área urbana e de R\$ 20,00 (vinte reais) por sessão na área rural.

3. Plano de Trabalho Serviços de Fisioterapia em Grupo

3.1. Profissional graduado em Fisioterapia para atendimento em grupos

- Realizar atendimentos/consultas dos pacientes da rede municipal de saúde de Getúlio Vargas e encaminhados pelo sistema único de saúde (especialistas sus) ou médico responsável pela equipe de saúde da família para todas as faixas etárias;
- Desenvolver atendimentos em grupo aos pacientes com condições crônicas conforme protocolo municipal.
- Deverá atender os pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia.
- O número de sessões em grupo deverá ser no máximo 10 encontros por pacientes, obrigatoriamente deverá seguir o protocolo municipal.
- Efetuar avaliação e diagnóstico, orientar pacientes e familiares, desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.
- Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados.

3.2. Requisitos e condições:

- Registro profissional no órgão competente.
- Realizar no máximo de até oito atendimentos mensais de grupos, considerando quatro semanas no mês (entre 8 à 12 pacientes por grupo).
- Atividade em grupo de no mínimo 60 minutos.
- As solicitações para atendimento/consultas de fisioterapia, deverão ser prescritas por médicos especialistas do Sistema Único de Saúde – SUS ou médico responsável pela equipe de saúde da família.
- Os pacientes deverão passar por avaliação do fisioterapeuta, onde este definirá se o tratamento será individual ou em grupo.
- Os atendimentos em grupo, deverão ser seguidos conforme protocolo municipal.
- Os encaminhamentos, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, onde serão incluídos em uma fila única para posterior autorização e agendamento com a Conveniada, conforme disponibilidade de agenda.

- No final do tratamento a Conveniada deverá preencher um laudo de contra referência com dados clínicos/diagnóstico do paciente, contendo o código de procedimentos do SIGTAP para retorno à rede básica de atendimento.
- A Conveniada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, máquinas e equipamentos.